



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Avançado Sombrio

---

Edital de inscrição/seleção de Projetos de Ensino, sem apoio financeiro, fluxo contínuo, do IFC *Campus* Avançado Sombrio.

O Diretor Geral do *Campus* Avançado Sombrio, Victor Martins de Sousa, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de propostas de Projetos de Ensino, na modalidade fluxo contínuo, que não receberão apoio financeiro.

## 1 DA NATUREZA DA PESQUISA

- 1.1 Por meio do presente Edital, pretende-se dar apoio ao desenvolvimento de Projetos de Ensino, via atividades extracurriculares ou complementares, em consonância com as diretrizes do Instituto Federal Catarinense.
- 1.2 Entende-se como Projeto de Ensino a atividade de caráter permanente ou temporário que vise a melhoria e aprimoramento do processo ensino-aprendizagem, sendo considerado inserido na modalidade fluxo contínuo aquele apresentado a qualquer tempo durante o período letivo de cada ano.
- 1.3 O Projeto de Ensino propõe o desenvolvimento de ações formalizadas com objetivo específico e prazo determinado, visando a resultados didático-pedagógicos junto às atividades escolares ou acadêmicas.

## 2 DOS OBJETIVOS

- 2.1 Apoiar Projetos de Ensino os quais favoreçam a reflexão sobre a práxis educativa e respectiva melhoria de seus processos formativos, podendo abordar temas transversais ou complementares ao currículo do curso ao qual o proponente está vinculado.
- 2.2 Os Projetos de Ensino deverão contemplar somente atividades desenvolvidas fora do horário destinado às aulas ministradas.
- 2.3 São objetivos específicos do Projeto de Ensino:
  - I – incentivar ações de ensino que contribuam para a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
  - II – ampliar a participação de estudantes e docentes no processo educacional;
  - III – proporcionar novos ambientes de aprendizagem e novas oportunidades de construção do conhecimento;
  - IV – explorar e expandir conteúdos complementares à formação discente;
  - V - contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, aprimorando o processo de formação de profissionais para a sociedade;
  - VI - possibilitar a aplicação, a produção e a transformação do conhecimento.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Avançado Sombrio

---

### 3 RECURSOS

3.1 Por meio deste Edital, não se preveem recursos financeiros destinados à execução dos Projetos de Ensino.

### 4 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DOS COORDENADORES

4.1 São requisitos para candidatura como coordenador de projeto:

- I – ser servidor do quadro ativo permanente do IFC Campus Avançado Sombrio;
- II – estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- III – não estar afastado para participar de programa de pós-graduação ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- IV – dispor de carga horária para orientar alunos/acadêmicos, quando houver, no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de artigos e resumos científicos;
- V – ter apresentado Plano de Trabalho Docente do ano corrente;
- VI – estar em dia com suas obrigações no que se refere à participação como coordenador de projetos em editais anteriores.

4.2 A elaboração do Projeto de Ensino deve contemplar imprescindivelmente identificação, apresentação, justificativa, objetivos gerais e específicos, metodologia, cronograma de atividades, referências bibliográficas.

### 5 DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

5.1 As inscrições dos Projetos de Ensino deverão ser efetuadas durante o período de 27/02//2023 a 10/09/2023, enviando formulário (ANEXO 1) para a Coordenação de Ensino do *Campus* Avançado Sombrio - [cge.sombrio@ifc.edu.br](mailto:cge.sombrio@ifc.edu.br).

5.2 O projeto poderá contar com colaboradores, desde que estejam especificadas a carga horária e as atividades a serem desenvolvidas na proposta apresentada.

5.3 A carga horária prevista para coordenador e possíveis colaboradores docentes deverá ser compatível com a Nota Técnica do Plano Individual do Docente (<https://consuper.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/14/2015/02/Nota-T%c3%a9cnica-Conjunta-001-2017-Proen-Propi-Proex-IFC.pdf>)

5.4 Em havendo disponibilidade de carga horária, o docente poderá inscrever até dois Projetos de Ensino.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Avançado Sombrio*

---

## 6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

- 6.1 O Projeto de Ensino entregue ou encaminhado para Coordenação de Ensino - [cge.sombrio@ifc.edu.br](mailto:cge.sombrio@ifc.edu.br) e passará pela análise/avaliação do Comitê de Ensino, o qual emitirá parecer deferindo ou indeferindo a proposta, a partir da avaliação do mérito educacional;
- 6.2 A partir da emissão do parecer, realizadas as alterações – caso sejam necessárias -- poderá ter suas atividades iniciadas.
- 6.3 Após a finalização das atividades do Projeto de Ensino proposto, o coordenador deverá entregar na Coordenação de Ensino relatório final sobre o Projeto.
- 6.4 Nos casos em que o Projeto necessite ser interrompido ou cancelado, o coordenador deste deverá informar imediatamente à Coordenação de Ensino, a qual enviará ao Comitê de Ensino.

## 7 DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DOS COORDENADORES

7.1 As atribuições do coordenador de Projeto de Ensino são:

- I – selecionar, se necessário, alunos voluntários para participação no projeto;
- II – orientar o(s) discente(s) em tempo adequado à execução do projeto;
- III – orientar o(s) discente(s) quanto à adequada redação científica para divulgação os resultados obtidos em seu projeto (resumos, relatórios, artigos científicos, painéis);
- IV – quando houver participação voluntária de aluno, incluí-lo em todos os trabalhos, publicações e apresentações relacionados às atividades do projeto;
- V – apresentar à Coordenação de Ensino relatório final de atividades até 30 dias após o término do período de vigência do projeto;
- VI – a não apresentação do relatório final impossibilitará o coordenador de validar horas de atividade no PID e propor, como coordenador, novos projetos de ensino.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Avançado Sombrio*

---

**8 – DA APROVAÇÃO DO PROJETO**

- 8.1 O coordenador estará apto a executar o projeto proposto após a sua validação pelo Comitê de Ensino.
- 8.2 Na análise inicial da proposta do Projeto de Ensino, será desclassificado aquele que não estiver em conformidade com este Edital.
- 8.3 Critérios para análise/avaliação do Projeto proposto:

ITEM	CRITÉRIOS	SIM	NÃO	PARCIAL MENTE
01	Proporciona a reflexão sobre a práxis educativa e a melhoria de seus processos formativos, contribuindo para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem?			
02	Aborda temas transversais ou complementares ao currículo do curso?			
03	Aborda vivências profissionais e acadêmicas?			
04	Promove a participação dos estudantes no processo educacional?			
05	Proporciona novos ambientes de aprendizagem e novas oportunidades de construção do conhecimento?			
08	Explora conteúdos complementares à formação acadêmica dos estudantes?			
09	Há infraestrutura institucional para realização do Projeto de Ensino?			
10	A execução das atividades será fora do horário destinado às aulas?			
11	Há coerência dos procedimentos metodológicos do Projeto de Ensino com os objetivos gerais e específicos deste?			
12	Há correlação entre o tema do Projeto de Ensino e os eixos tecnológicos do Campus?			



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Avançado Sombrio*

---

**9 CRONOGRAMA**

	<b>Informações</b>	<b>Datas</b>
01	Publicação do Edital	Fevereiro de 2023
02	Submissão de propostas de Projetos de Ensino	27/02/2023 a 10/09/2023
03	Prazo para avaliação do comitê de ensino	10 dias úteis a partir da data de submissão
04	Período mínimo para início da execução do projeto	06/03/2023
05	Prazo para seleção e envio da documentação de alunos voluntários	15 dias úteis após aprovação do projeto
06	Período máximo para término da execução do projeto	10/12/2023
07	Período máximo para entrega do relatório final	15/12/2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Avançado Sombrio*

---

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Projeto de Ensino poderá contar com a participação de alunos voluntários, os quais não terão apoio financeiro; no entanto, o tempo de participação no projeto e as atividades desenvolvidas deverão ser registradas, e o aluno fará jus à declaração de participação, para fins de comprovação de atividades complementares.

10.2 O presente Edital segue as normas referentes a Projetos de Ensino: Resolução 038 – CONSUPER/2017

([https://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/02/Resolu%c3%a7%c3%a3o-038\\_2017-Projeto-de-Ensino.pdf](https://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/02/Resolu%c3%a7%c3%a3o-038_2017-Projeto-de-Ensino.pdf))

10.3 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pelo Comitê de Ensino do *Campus Avançado Sombrio*.

10.4 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sombrio, 27 de fevereiro de 2023.

---

Victor Martins de Sousa  
Diretor do IFC *Campus Avançado Sombrio*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Avançado Sombrio*

---

ANEXO 1 - Modelo para submissão do Projeto

1. Identificação	
1.1 - Título do projeto	
1.2 - Nome completo do coordenador	
1.2.1 - Link Currículo Lattes/CNPq Coordenador do Projeto	
1.3 - Cargo/SIAPE	
1.4 - E-mail institucional	
1.5 - Carga horária semanal do coordenador no projeto de ensino	
2. Introdução e Justificativa	
3. Objetivos - Geral e Específicos	
4. Referencial Teórico	
5. Metodologia	
6. Cronograma do Projeto	
7. Referências	



---

*Emitido em 27/02/2023*

**EDITAL Nº 2/2023 - CE/SOM (11.01.17.10)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 27/02/2023 16:15 )*

**VICTOR MARTINS DE SOUSA**

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/CAS (11.01.17.01)*

*Matrícula: ###997#7*

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: **24/02/2023** e o código de verificação: **de71f0b989**